



RESOLUÇÃO N° 08/2025

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE UMA
COMISSÃO DE ASSUNTOS
RELEVANTES PARA REVISÃO DA LEI
ORGÂNICA MUNICIPAL DE
CORONEL EZEQUIEL/RN.**

O Presidente da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica de Coronel Ezequiel/RN e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN, faz saber que o Poder Legislativo de Coronel Ezequiel/RN aprovou e ele promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica criada, em caráter temporário, a Comissão de Assuntos Relevantes para análise e revisão da Lei Orgânica do Município de Coronel Ezequiel/RN.

Art. 2º Compete a Comissão de Assuntos Relevantes:

I – Estudar, revisar e sugerir alterações a Lei Orgânica do Município de Coronel Ezequiel/RN;

II – Sugerir atualizações as questões que estiverem em desacordo com a Constituição Federal e suas emendas Constitucionais, a Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, as Leis Federais com repercussão no âmbito de atuação parlamentar e a Lei Orgânica do Município;

III – Sugerir atualizações as demais questões pertinentes ao Poder Legislativo.

Art. 3º A Comissão de Assuntos Relevantes será composta de acordo com o art. 109 do Regimento Interno, tendo sua composição divulgada, por ato da presidência, em até 72 (setenta e duas) horas, após a publicação desta Resolução, em diário oficial.

Art. 4º As reuniões da Comissão de Assuntos Relevantes serão realizadas em periodicidade e locais estabelecidos por seus integrantes, em reunião especialmente convocada para esse fim.

Parágrafo único: Ao fim de cada reunião da Comissão será lavrado ata.

Art. 5º O período base para a Comissão desempenhar suas funções será de até 60 (sessenta) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado caso a Comissão entenda ser necessário, devendo tal pedido ser justificado e lido em plenário, a cada novo pedido de prorrogação, não podendo exceder 365 dias da sua criação.



Art. 6º A Comissão de Assuntos Relevantes deverá observar as disposições do Regimento Interno e da Lei Orgânica Municipal para a execução das suas atribuições.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN

Coronel Ezequiel/RN, 01 de outubro de 2025

**SIDNEY TELES DE MENEZES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN**